



PROJETO DE RESOLUÇÃO PRS/0008.9/2021

Lido no expediente	110°	Sessão de	09/11/21
As Comissões de:	(5) JUSTIÇA		
	(11) FINANÇAS		
	(14) TRIBUTAÇÃO		
	()		
	Secretário		

Altera a Resolução nº 007, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências", com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar será contratada pelo Deputado interessado, que se responsabilizará pelo pagamento das despesas inerentes à utilização do respectivo imóvel, observadas as normas estatuídas por esta Resolução e pela Lei nacional nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º As despesas relativas à locação de imóveis para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, observado o disposto no art. 2º, serão reembolsadas pela Alesc.

§ 2º As despesas com manutenção de escritórios de apoio à atividade parlamentar, definidas em Ato da Mesa, serão objeto de reembolso, na forma do § 2º do art. 5º.

§ 3º A escolha do imóvel e os procedimentos necessários para locação dos imóveis são de responsabilidade do Deputado interessado.

§ 6º O suplente de Deputado, convocado para período inferior a 6 (seis) meses, não terá direito ao reembolso em razão da instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

§ 7º A Alesc não efetuará o reembolso de despesa que não atenda aos requisitos previstos neste artigo. (NR)"

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Cada Deputado poderá manter, no máximo, até dois escritórios de apoio à atividade parlamentar sob a sua responsabilidade, desde que em Municípios diferentes, nos termos desta Resolução.

..... (NR)"

Art. 3º O art. 3º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



“Art. 3º Serão reembolsadas somente as despesas relativas à contratação de empresas que comprovem a posse e/ou propriedade do imóvel.

Parágrafo único. No caso de o locador ser pessoa física, deve ser apresentada a documentação comprobatória da posse e/ou propriedade do imóvel e cópia do CPF e da carteira de identidade. (NR)”

Art. 4º O art. 5º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O reembolso de despesa de locação de que trata esta Resolução fica limitado ao valor de R\$ 2.973,85 (dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

§ 1º O reembolso de despesa de locação referido no *caput* restringe-se aos gastos com aluguel de escritórios de apoio à atividade parlamentar, observado o disposto no art. 2º, devendo ser comprovada por meio da apresentação da cópia do contrato de locação com firma reconhecida em cartório, de documento fiscal numerado e de comprovante de pagamento bancário ao locador.

§ 2º As despesas de que trata o § 2º do art. 1º serão ressarcidas pela Alesc ao Deputado, mediante apresentação de faturas e/ou documentos equivalentes, com os respectivos comprovantes de pagamento.

§ 3º Para efeito de ressarcimento, os documentos relativos às despesas de que trata o § 2º do art. 1º devem estar em nome do Deputado ou de servidor administrativamente vinculado ao seu gabinete parlamentar, formalmente indicado à Diretoria Geral.

§ 4º Será admitido o ressarcimento das despesas de que trata o § 2º do art. 1º que estejam em nome do proprietário ou locador do imóvel, desde que o endereço constante do documento coincida com o do imóvel objeto do contrato de locação.

§ 5º O limite fixado no *caput* será reajustado anualmente por meio de Ato da Mesa, com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado nos últimos 12 (doze) meses. (NR)”

Art. 5º O § 1º do art. 6º da Resolução nº 007, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º As despesas que ocorrerem após a investidura em cargo previsto no inciso I, e 60 (sessenta) dias após o afastamento previsto no inciso II, não serão reembolsadas pela Alesc.

..... (NR)”

Art. 6º Os contratos de locação de imóvel, firmados pela Alesc, para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, vigentes na data de publicação desta Resolução, serão mantidos até o encerramento do respectivo contrato ou até o final desta Legislatura, salvo requerimento de rescisão contratual, a critério do Parlamentar.



§ 1º As despesas relativas ao aluguel de imóveis locados de que trata o *caput* serão pagas pela Alesc, observado o limite do art. 5º da Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015.

§ 2º Aos contratos de que trata o *caput* aplica-se o disposto nos arts. 1º-A e 7º da Resolução nº 007, de 2015.

§ 3º Os contratos de locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, a partir da vigência desta Resolução, serão firmados pelo Deputado interessado e reembolsados pela Alesc, não se aplicando o disposto nos arts. 1º-A e 7º da Resolução nº 007, de 2015.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Art. 8º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015:

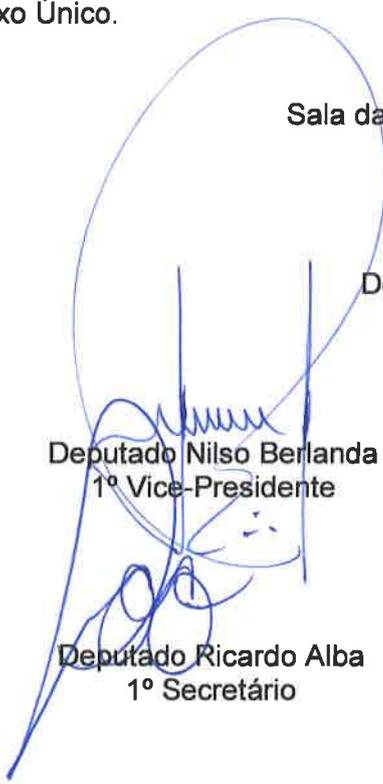
I – o § 5º do art. 1º;

II – o art. 4º; e

II – a contar de 31 de janeiro de 2023, os arts. 1º-A e 7º e o Anexo Único.

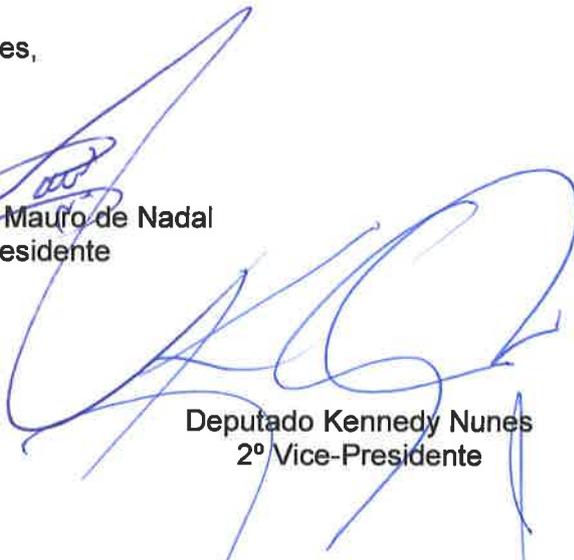
Sala das Sessões,


Deputado Mauro de Nadal
Presidente

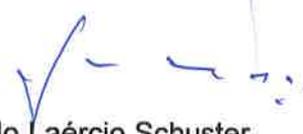

Deputado Nilso Berlanda
1º Vice-Presidente

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário

Deputado Padre Pedro Baldissera
3º Secretário


Deputado Kennedy Nunes
2º Vice-Presidente


Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário


Deputado Laércio Schuster
4º Secretário



JUSTIFICAÇÃO

A Mesa decidiu submeter à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Resolução, que tem o escopo de alterar a Resolução nº 007, de 1º de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências”, com o propósito de prever o reembolso de despesas com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, além de estabelecer outras providências, conforme as razões que seguem.

Conforme o texto do PRS e com o intento de adequar a sistemática de indenização de despesas relativas ao exercício da atividade parlamentar, adotada nesta Assembleia, com a aplicada na Câmara dos Deputados prevista no Ato da Mesa nº 43, de 2009, e conferir maior agilidade e segurança na prestação dos serviços de apoio parlamentar, optou-se por:

(I) prever a locação de imóveis para instalação de escritórios de apoio à atividade parlamentar diretamente pelo Deputado interessado;

(II) autorizar o reembolso de despesas com locação de imóveis para instalação de escritórios de apoio, observado o limite fixado no art. 5º da Resolução nº 007, de 2015, reajustado, em novembro de 2018, para R\$ R\$ 2.973,85 (dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por mês.

(III) delegar, a Ato da Mesa, a definição das despesas com manutenção dos escritórios de apoio, a serem ressarcidas pela Alesc; e

(IV) admitir o reembolso de despesas com manutenção dos escritórios de apoio, também, em nome de servidor administrativamente vinculado ao gabinete do Parlamentar.

Ressalte-se que o PRS não gera impactos financeiros ou orçamentários, uma vez que mantém o limite atualmente vigente para fins de reembolso ou custeio pela Alesc, previsto no *caput* do art. 5º da Resolução nº 007, de 2015.



Note-se, por fim, que os contratos de locação vigentes serão mantidos até o encerramento do respectivo contrato ou o final da Legislatura, hipóteses em que se manterão a gestão e a fiscalização dos contratos firmados em nome da Alesc, assim como o ressarcimento das despesas necessárias à rescisão contratual mediante a apresentação do “Acordo de Indenização para Reformas e Termo de Entrega do Imóvel”¹, salvo requerimento do Parlamentar para rescisão contratual.

Ante o justificado, a Mesa conta com o apoio dos Parlamentares para a aprovação desta proposição.

¹ Art. 7º e Anexo Único da Resolução nº 007, de 2015.



DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado Milton Hobus, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PRS/0008.9/2021, a Senhora Deputada Paulinha, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 5 de novembro de 2021


Pl Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 008.9/2021

“Altera a Resolução nº 007, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências", com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.”

Autor: Mesa

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Cuida-se da proposta legislativa, de iniciativa da Mesa da ALESC, que visa “Altera a Resolução nº 007, de 2015, que "Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências", com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.”.

Da Justificação ao texto proposto, constata-se que a proposição almeja:

I) prever a locação de imóveis para instalação de escritórios de apoio à atividade parlamentar diretamente pelo Deputado interessado;

(II) autorizar o reembolso de despesas com locação de imóveis para instalação de escritórios de apoio, observado o limite fixado no art. 50 da Resolução nº. 007, de 2015, reajustado, em novembro de 2018, para R\$ R\$ 2.973,85 (dois mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) por mês;

(III) delegar, a Ato da Mesa, a definição das despesas com manutenção dos escritórios de apoio, a serem ressarcidas pela Alesc; e

(IV) admitir o reembolso de despesas com manutenção dos escritórios de apoio, também, em nome de servidor administrativamente vinculado



ao gabinete do Parlamentar. Ressalte-se que o PRS não gera impactos financeiros ou orçamentários, uma vez que mantém o limite atualmente vigente para fins de reembolso ou custeio pela Alesc, previsto no caput do art. 50 da Resolução no 007, de 2015.

Lido no expediente, na sequência, o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Constituição e Justiça, na qual me foi designada a sua relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

De acordo com os arts. 72, I e V, 144, I, 145, caput, parte final, 209, I e 210, I, todos do Regimento Interno deste Poder, compete a esta CCJ apreciar a presente matéria quanto à admissibilidade de sua tramitação processual, à luz dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, e pronunciar-se sobre o seu mérito, em razão do interesse público, no caso, por dispor sobre normas do direito constitucional (RI, art. 72, V).

Em vistas a ser o art. 14 do Regimento Interno da ALESC o diploma regulador que permite a Mesa da ALESC exercer a plena gestão administrativa deste Poder, observo que a matéria é regimentalmente, legalmente e constitucionalmente perfeita, não havendo máculas que impeçam sua tramitação.

No mais, notório é a ausência de impacto financeiro da proposta, haja vista ser a mesma tão somente uma mera readequação administrativa dos escritórios regionais da atividade parlamentar.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 008.9/2021.

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha
Relatora



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

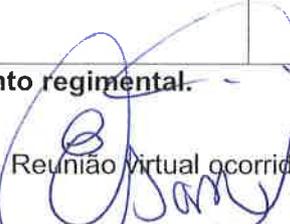
RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao
Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ana Campagnolo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em


Eduardo Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

Coordenadora das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 23 de novembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PRS/0008.9/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 23 de novembro de 2021



Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008.9/2021

“Altera a Resolução nº 007, de 2015, que ‘Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências’, com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.”

Autor: Mesa

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

De autoria da Mesa, o Projeto de Resolução em epígrafe pretende alterar a Resolução nº 007/2015, com o propósito de prever o reembolso de despesas com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, além de estabelecer outras providências.

A proposição visa **“adequar a sistemática de indenização de despesas relativas ao exercício da atividade parlamentar, adotada nesta Assembleia, com a aplicada na Câmara dos Deputados prevista no Ato da Mesa nº 43, de 2009, e conferir maior agilidade e segurança na prestação dos serviços de apoio parlamentar”**, conforme consta na Justificação apresentada às páginas 5 e 6 dos autos.

O Projeto de Resolução em comento foi distribuído à Relatora na Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Paulinha, sendo aprovado por





unanimidade em Reunião virtual do dia 23 de novembro deste ano, conforme folha de votação acostada à p. 10 dos autos.

Seguindo a tramitação, o Projeto de Resolução chegou a esta Comissão de Finanças e Tributação, em que avoquei sua Relatoria, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

II – VOTO

Cumpra a este Colegiado manifestar-se quanto à compatibilidade e à adequação das proposições em relação às peças orçamentárias, assim como pronunciar-se sobre o mérito das matérias que integram o seu campo temático, nos moldes regimentais (arts. 73, *caput* e inciso II, e 144, II).

Nesse sentido, prontamente anoto que **a proposição não criará despesas ao Erário, discorrendo, tão somente, sobre readequação administrativa** dos escritórios regionais de apoio à atividade parlamentar.

Atualmente, os contratos de locação são pactuados diretamente pela Alesc e, ato contínuo, descontados da cota parlamentar. Com a proposta em apreço, a locação do imóvel passará a ser contratada diretamente pelo Deputado interessado, que se responsabilizará pelo pagamento da despesa, com posterior reembolso.

Ressalte-se que **segue mantido o limite fixado no art. 5º da Resolução nº 007, de 2015, reajustado, em novembro de 2018, para R\$ 2.973,85 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).** Do mesmo modo, **fica mantido o limite vigente de 2 (dois) escritórios por Parlamentar,**





desde que em Municípios diferentes, de acordo com o vigente art. 2º da supracitada norma.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 73, II, e 144, II, voto, no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, pela **APROVAÇÃO** da matéria por entendê-la oportuna e convergente ao interesse público.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos Vieira
Relator





FOLHA DE VOTAÇÃO PRESENCIAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Marco Vieira, referente ao
Processo PRS/0008.9/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 13 a 15.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Bruno Souza	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marlene Fengler	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Silvio Dreveck	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental

Reunião presencial ocorrida em

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748

24/11/2021



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Finanças e Tributação, em sua reunião de 24 de novembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PRS/0008.9/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 24 de novembro de 2021



Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 0008.9/2021

“Altera a Resolução nº 007, de 2015, que ‘Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências’, com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, e estabelece outras providências.”

Autor: Mesa

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria da Mesa desta Assembleia Legislativa, que visa alterar a Resolução nº 007, de 2015, que “Dispõe sobre a instalação e manutenção de escritório de apoio à atividade parlamentar e adota outras providências”, com o fim de prever o reembolso de despesa com locação de imóvel para instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar.

Infere-se da Justificação de pp. 5/6 que a proposta objetiva conferir maior celeridade e segurança à sistemática de indenização das despesas inerentes ao exercício da atividade parlamentar, bem como ajustá-la ao modelo aplicado no âmbito da Câmara Federal, nos termos do Ato da Mesa da Câmara nº 43, de 2009.

Lida no Expediente da Sessão Plenária de 4 de novembro de 2021, a matéria obteve pareceres unânimes pela admissibilidade de sua tramitação no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, nos



termos dos votos emitidos pelos Relatores, respectivamente, Deputada Paulinha e Deputado Marcos Vieira (pp. 8/9, 10, 12/14 e 15).

Na sequência, a proposição aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), em que fui designado Relator, na forma regimental (art. 130, VI).

É o relatório.

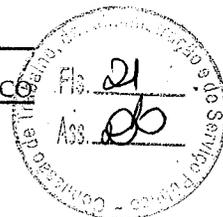
II – VOTO

Da análise dos autos, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, com enfoque nas disposições contidas no art. 80 e no art. 144, III, ambos do Regimento Interno, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, vez que almeja adequar a sistemática de indenização das despesas inerentes ao exercício da atividade parlamentar, conferindo-lhe mais celeridade e segurança.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão, com base nos arts. 80 e 144, III, do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 0008.9/2021, uma vez que atendido o interesse público.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou unanimidade com emenda(s) aditiva(s) substitutiva global
 rejeitou maioria sem emenda(s) supressiva(s) modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Volnei Weber, referente ao

Processo PRS/0008.9/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 19-20

OBS.: _____

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Volnei Weber	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jair Miotto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Julio Garcia	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcius Machado	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Nazareno Martins	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Sargento Lima	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 14/12/2021

Evandro Carlos dos Santos
Coordenador das Comissões
Matrícula 3748
Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em sua reunião de 1 de dezembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PRS/0008.9/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 1 de dezembro de 2021

Pedro Squizzato Fernandes
Chefe de Secretaria